



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2019 - DREP/DGES/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ESTRUTURAL, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria Nº 538, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre contratações, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Gestão/Administração	Diploma de curso superior em nível de Graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Administração ou Administração Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	01	40 (quarenta) horas semanais
Artes	Diploma de curso superior em nível de Graduação em Licenciatura em Artes Visuais, ou Artes Cênicas (ou Teatro), ou Música, ou Dança ou Educação artística ou Bacharel com complementação pedagógica nas referidas áreas citadas em expedido por entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	01	40 (quarenta) horas semanais

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Estrutural do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 005/2016/CS-IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.ifb.edu.br/attachments/article/10765/Resolu%C3%A7%C3%A3o_005_estabelece%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20carga%20hor%C3%A1ria%20did%C3%A1tica%20semanal%20dos%20docentes.pdf

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe/ Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D-I-01	R\$ 3126,31	-----	R\$ 458,00	R\$ 3.584,31
Aperfeiçoamento		R\$ 3.126,31	R\$ 218,68		R\$ 3.802,99
Especialização		R\$ 3.126,31	R\$ 449,97		R\$ 4.034,28
Mestrado		R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68		R\$ 4.730,99
Doutorado		R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37		R\$ 6.244,68

2.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2.5.3. A Retribuição de Titulação-RT deverá ser paga ao profissional que for contratado levando-se em conta a qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo, vedada qualquer alteração posterior, conforme Nota Técnica nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1. As inscrições serão realizadas no *Campus* Estrutural, no período de **25 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019** (apenas em dias úteis).

4.2. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.3. Horário e Local de Inscrição:

a) **Horários das inscrições:** 09h às 12h e das 14h às 17h.

b) **Local da inscrição:** Protocolo do *Campus* Estrutural, localizado na Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF. CEP: 71.255-200. Telefone para informações: (61) 2103-2160.

4.4. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**);

b) Original e cópia de documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);

c) Original e cópia do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;

d) Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;

e) Documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;

f) Cópia do currículo *Lattes* (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

g) Original e cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional, observando o disposto no subitem 4.4.3.

4.4.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.4.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.4.3. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar o disposto nos itens abaixo:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) Para exercício de atividade em instituição pública: Apresentação de certidão expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gestão de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- d) Para serviço prestado como autônomo: entrega de recibos de pagamentos autônomos e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período com início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhado de Certidão original emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo público e área/especialidade, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, I.E e ISS, no período a que se reporta a certidão.
- e) Apresentação de cópia de certificado(s) de estágio(s) e/ou declaração original, em papel timbrado e CNPJ do órgão/empresa expedidor que estejam devidamente inseridos e instituídos em programas regulares de empresas privadas ou públicas, contendo data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

4.5. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

- instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);
- original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- documentações exigidas no subitem anterior.

4.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4.7. A homologação das inscrições será feita na data provável de **03 de julho de 2019**, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

4.8. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.4.

5. DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de **Análise Curricular**, estão dispostos na tabela a seguir:

Crerios avaliativos:	até 1 ano	até 2 anos	até 3 anos	mais de 3 anos	Total do candidato:
Experiência profissional em docência na área de atuação deste Edital	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Experiência profissional em docência, exceto na área de atuação deste Edital	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	C
Titulação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	D
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	25 pontos	
Total geral do candidato:					A+B+C+D

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 8 (oito) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem esta classificação serão considerados eliminados do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá nas seguintes datas, a depender da quantidade de candidatos inscritos: **10 e 11 de julho de 2019.**

5.4.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br na data provável de **08 de julho de 2019.** O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático. Os candidatos terão à disposição os seguintes recursos para prova de desempenho didático:

- quadro branco;
- pincel e apagador para quadro branco;
- e projeto de teto com cabo HDMI.

5.4.4. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o **Plano de Aula em 03 (três) vias.**

5.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no **ANEXO V** e contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

5.4.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.7. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no **ANEXO III** deste edital.

5.4.8. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.9. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos candidatos ocorrerá no campus Estrutural (sala de reuniões) no dia 08 de julho de 2019 às 10 h. Será sorteado apenas um tema comum para todos os candidatos.

5.4.9.1. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no **ANEXO V**, será publicado no sítio www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

5.4.9.2. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no **ANEXO V** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.5. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **50% dos pontos** na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital;
- d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

5.7. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de **12 de julho de 2019** no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no **dia útil seguinte** à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

6.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no **ANEXO IV**.

6.4. É de responsabilidade do candidato apresentar duas vias do recurso no protocolo do *Campus* Estrutural, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para que uma lhe seja devolvida como comprovante.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de **16 de julho de 2019**.

8. DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

- a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.1.** A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.
- 9.3.** O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- 9.4.** O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado no expediente de sua convocação, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.
- 9.5.** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 9.6.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:
- Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.
 - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.7.** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, improrrogáveis.
- 9.8.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.
- 9.9.** Fazem parte deste edital:
- a) **ANEXO I** – Formulário de Inscrição;
 - b) **ANEXO II** – Cronograma;
 - c) **ANEXO III** – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
 - d) **ANEXO IV** – Formulário para Recurso;
 - e) **ANEXO V** – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

[Original Assinado]

Giano Luis Copetti

Diretor- Geral

Campus Estrutural

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome: _____	
Data de nascimento: ____ / ____ / _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____	
UF: _____	
CPF: _____ RG: _____	
E-mail: _____	
Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	
Cidade: _____	
CEP: _____	
ESCOLARIDADE: _____	

Brasília, ____ / ____ / _____

Assinatura

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Preenchimento pelo Protocolo

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

Declaramos que recebemos a documentação abaixo relacionada do(a) candidato(a):

Nome: _____

CPF: _____

SIM	NÃO	
		Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I)
		Cópia de documento de identificação
		Cópia do Diploma; ou Declaração de curso ou Certidão de conclusão da formação exigida
		Cópia do Histórico escolar da formação exigida
		Cópia de comprovação de titulação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado)
		Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou documento que comprove experiência profissional
		Cópia do currículo <i>Lattes</i>

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Atendente

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Data de divulgação do edital	25/06/2019
Período de inscrições	25 /06 a 01/07/2019
Divulgação das inscrições aceitas e resultado da análise curricular	03/07/2019
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	04/07/2019
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	05/07/2019
Sorteio dos temas, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	08/07/2019
Prova de desempenho didático	10 e 11/07/2019
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	12/07/2019
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	15/07/2019
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	16/07/2019

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato: _____

Área de atuação: _____

Tema da aula: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Itens	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos	Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (5,0)	
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claros os objetivos da aula (10,0)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0)	
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (5,0)	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5,0)	
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (5,0)	
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)	
Itens	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)	
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)	
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (4,0)	
Itens	DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos	Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10,0)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (10,0)	
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (10,0)	
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (5,0)	
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)	
TOTAL DE PONTOS Pontuação máxima: 100 (cem) pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: _____

R.G.: _____ CPF: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo).
- apresentar argumentação lógica e consistente

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO: _____

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Quebra de Página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO e ARTES

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO NA ÁREA: GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO

	Temas
1	Planejamento Estratégico e a Análise do Ambiente Organizacional
2	Marketing: Conceitos e Compostos de Marketing
3	Comportamento e perfil do empreendedor
4	Gestão de Qualidade
5	Estrutura Organizacional

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO NA ÁREA: ARTES

	Temas
1	Ensino da Arte na formação para a Cidadania.
2	O Ensino de Arte e a Formação da Identidade Cultural na Escola.
3	A Aula de Arte e o Uso de Tecnologias no Ensino Médio.
4	A Relação Teórica e Prática na Aula de Arte para o Ensino Médio.
5	A Arte como Recurso de Compreensão do Mundo: Possibilidades Metodológicas.